



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PUBLICADO EM 04/10/13
PÁGINA Nº 04
JORNAL A cidade regional

LEI Nº 1.219, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Altera artigo nº 82 da Lei Municipal nº 927/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 7º ao artigo nº 82 da Lei Municipal nº 927/2008, com a seguinte redação:

§ 7º. O requerimento de concessão da licença objeto deste artigo poderá ser protocolizado até 365 dias antes do término do período aquisitivo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo nº 82 da Lei Municipal nº 927/2008, com a seguinte redação:

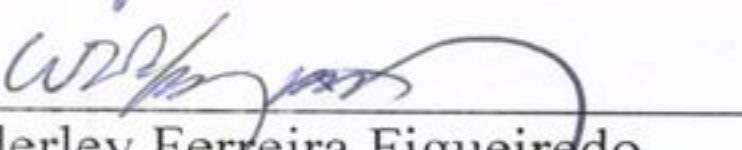
§ 8º - De comum acordo entre a Secretaria de Educação e o servidor, um (1) dos três (3) meses da licença objeto deste artigo poderá ser substituído por abono pecuniário no valor de um (1) mês de remuneração do funcionário, a ser pago até 4 (quatro) meses após o início do período de licença.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de setembro de 2013.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal


Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete